



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
Estado do Espírito Santo

LEI Nº192/2004 DE 09 DE JUNHO DE 2004.

Sancionado

**DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL
PERTENCENTE AO Sr. JOSÉ MANDATO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar a posse, o domínio útil e pleno de uma área de 524,76 m² localizada no Bairro Nova Brasília, Sede do Município de Governador Lindenberg-ES, de propriedade do Sr. José Mandato, confrontando-se com Rua do Córrego, Nilza dos Anjos dos Santos, Maria da Silva, Arquiles Fiorim, Teodorico Fioli, José Mandato.

§ 1º Pela desapropriação será paga o valor de R\$ 5.126,90 (cinco mil cento e vinte e seis reais e noventa centavos), conforme cópia de avaliação em anexo.

§ 2º - A desapropriação de que trata este artigo se destinará especificamente para a construção da Estação Elevatória do Bairro de Nova Brasília.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário regulamentar a presente Lei por Decreto Municipal.

Art. 3º Os recursos para as despesas provenientes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg do Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de Junho do ano de dois mil e quatro.


ILDEVAR PRANDO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.


Andressa M. Bayer Plotegher
Chefe de Gabinete



Rua Adelino Lubiana - s/n - centro - Governador Lindenberg-ES - CEP: 29720-000